LEI Nº 2659 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo fazer doação de verba ao Centro Educacional Dracenense e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação da importância de R$ 14.507,00 (quatorze mil, quinhentos e sete reais), ao Centro Educacional Dracenense, inscrito no C.G.C. sob nº 67.663.617/0001-68, para ser utilizada na concessão de bolsa de estudo de ensino fundamental.

Artigo 2º - A entidade beneficiada, sujeitar-se-á a prestar contas da aplicação do auxílio referido ao Tribunal de Contas de São Paulo, na forma da lei.

Artigo 3º - Para os efeitos do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, crédito especial no valor de R$ 14.507,00 (quatorze mil, quinhentos e sete reais).

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recursos proveniente da redução da seguinte verba do orçamento vigente:

07-ÓRGÃO : SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
04-UN.ORÇ.: DEPTO. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
3132 - Outros Serviços e Encargos
1060327.2.010-Manut. dos Serviços.....R$ 14.507,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 14.507,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de outubro de 1.996

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 76/96